



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Editais/Diretoria de Aquisições/SPGF/PCMG

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA:1511189 308/2026

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 14.133/21 e de acordo com a Nota Jurídica 702 (150745297), e em estrita consonância com as demais normas e princípios disciplinares da matéria **AUTORIZA** a realização de Dispensa de Licitação para contratação direta com a empresa Stoque Soluções Tecnológicas S/A, CNPJ 05.388.674/0001-29, visando a Contratação de serviços de locação/outsourcing de equipamento de impressão digital de alta produção, com módulo de acabamento automatizado para confecção de livretos, incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, destinados ao Parque Gráfico da ACADEPOL, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito na solicitação e demais documentações pertinentes, destinado a atender às necessidades da ACADEPOL, para atender às necessidades da ACADEPOL, com vigência e especificação contidas no instrumento de contrato ou documento semelhante 150486454, pelo valor estimado em R\$ 454.184,16 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente conforme documentação constante do supramencionado Processo, ou que vier a ser fixada, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados.

ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD

DELEGADA GERAL DE POLICIA, MASP 457.999.1

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Mendes de Souza Abood**, Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças, em 05/10/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150798985** e o código CRC **92AA3A40**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PCMG/ACADEPOL/CPD - Centro de Processamento de Despesas
ACADEPOL

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
29/09/2026	POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS	1510011

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Chearlys Demetrius Suamir Chamone E-mail: cpd.acadepol@policiacivil.mg.gov.br	Academia de Polícia Civil

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a : Contratação de serviços de locação/outsourcing de equipamento de impressão digital de alta produção, com módulo de acabamento automatizado para confecção de livretos, incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, destinados ao Parque Gráfico da ACADEPOL, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito na solicitação e demais documentações pertinentes, destinado a atender às necessidades da ACADEPOL, ora denominado Unidade solicitante, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	000004324	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA	mensal	6,00	29.842,70	179.056,20
1	2	000019925	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA	mensal	6,00	45.854,66	275.127,96

1.1. Caracterização do Objeto:

1.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.2.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação, em caráter emergencial**, não se tratando de procedimento licitatório com formação de lotes ou disputa entre licitantes. Dessa forma, não se aplica, ao presente caso, a previsão de exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, sem prejuízo da observância dos demais benefícios e requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação emergencial será de **06(seis) meses**, contados a partir da data definida no instrumento contratual, **podendo ser encerrado antecipadamente caso seja formalizada a contratação decorrente do procedimento licitatório em andamento**, hipótese em que a extinção da contratação emergencial ocorrerá sem prejuízo das obrigações já constituídas entre as partes.

1.3.2. **O início do contrato terá data retroativa, com início em 21/09/2026.**

1.3.3. A vigência estabelecida limita-se ao período estritamente necessário para assegurar a continuidade dos serviços do Parque Gráfico da ACADEPOL, em razão do encerramento do contrato anteriormente vigente e da impossibilidade de conclusão imediata da nova licitação.

1.3.4. A presente contratação possui **caráter emergencial, excepcional e temporário**, não sendo admitida sua utilização como solução permanente ou como substituição do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva.

1.3.5. A contratação deverá observar o prazo máximo admitido pela legislação aplicável às contratações emergenciais, ficando condicionada sua execução à permanência da situação que lhe deu causa e à conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva.

1.3.6. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Descrição da Solução:

1.4.1. Especificações técnicas - Da locação de Equipamentos e máquinas de reprográfica

1.4.1.1. Dos Equipamentos exigidos

Item	Equipamento	Quantidade
I	Impressora Multifuncional Monocromática SRA3	02 (Acadepol)
II	Impressora Multifuncional Policromática SRA3	02 (Acadepol)
III	Impressora Multifuncional Monocromática A3	01 (Escola Estadual Ordem e Progresso)
IV	Impressora Plotter Policromática A0	01 (Acadepol)
V	Impressora Multifuncional Monocromática A4	02 (Escola Estadual Ordem e Progresso)

OBS: Os Equipamentos em duplicidade deverão ser da mesma marca e modelo

1.4.1.2. **Estimativa de Produção**

Item	Equipamento	Estimativa de produção mensal
I	Impressora Multifuncional Monocromática SRA3	400.000 cópias
II	Impressora Multifuncional Policromática SRA3	80.000 cópias
III	Impressora Multifuncional Monocromática A3	80.000 cópias
IV	Impressora Plotter Policromática A0	100 m ²
V	Impressora Multifuncional Monocromática A4	10.000 cópias

1.4.1.2.1. A estimativa mensal de produção não é considerada como franquia. Será pago o valor fixo por máquina como aluguel mais o valor por produção/consumido por página impressa ou copiada. Existe uma variável mensal no quantitativo das impressões por cada equipamento de acordo com a demanda de produção, sendo assim a estimativa apresentada é somente uma referência para que cada Fornecedor apresentem sua proposta. Portanto a estimativa apresentada não é considerada como quantitativo mínimo ou máximo a ser impresso.

1.4.1.3. **Equipamento I - Impressora Multifuncional Monocromática SRA3**

1.4.1.3.1. Características do equipamento I - Impressora Multifuncional Monocromática SRA3

- A impressora deve ser nova, copiadora, impressora e scanner (multifuncional), sem uso anterior de produção comprovados no portfólio do fabricante;
- Velocidade mínima: Igual ou superior a 136 ppm (cento e trinta e seis páginas por minuto, equivalente a 68 páginas por minuto em formato duplex) no formato A4 simplex (frente e verso) por equipamento;
- Área de impressão: permitir impressões com dimensões de 320 x 487mm;
- Gramatura de papel não revestido: Permitir impressões em mídias com gramatura entre 52g/m² e 300g/m² (intervalo mínimo aceitável);
- Ciclo de funcionamento: 1,0 milhão de páginas por mês (A4, 8,5 x 11 pol. de uma face);
- Gramatura de papel revestido: Permitir impressões em mídias com gramatura entre 90g/m² e 300g/m² (intervalo mínimo aceitável);
- Possuir gavetas/bandejas para armazenamento de papel para todos os formatos, A3, A4, Carta e Ofício, com capacidade total mínima de abastecimento de 3.500 (três mil e quinhentas) folhas de papel AP 75 g/m²;
- Resolução: capaz de produzir imagens com 1200 x 1200 dpi;
- Possuir módulos de saída para empilhamento em todos os formatos de mídia de entrada;
- Possuir sistema de grampeamento automático que permita grampeamento igual ou superior a 100 páginas de papel de 75g/m², com possibilidade de aplicação de 1 e 2 grampos laterais;

- Possuir módulo de acabamento automático “in line” com inserção de capas para produção de livretos com até 30 folhas (120 páginas) em papel AP 75g/m², dobra, grampeamento topo e duplo lateral;
- RIP/Controlador do equipamento com:
- Processador de, no mínimo 2.7 GHz;
- Memória RAM de no mínimo 4 GB;
- Disco Rígido de no mínimo 500 GB.
- O equipamento deverá ser acompanhado de toda a sua documentação (manuais, guias de instalação) bem como os softwares e suas respectivas licenças necessários ao funcionamento pleno da solução ofertada;
- Não serão permitidos equipamentos classificados pelo fabricante como “departamentais” ou “office”, uma vez que estes Equipamentos apresentem vida útil menor.
- Somente serão aceitos equipamentos novos sem uso anterior de produção comprovados no portfólio do fabricante.
- Fornecimento de suprimentos/consumíveis;
- Disponibilização de serviços de suporte técnico remoto;
- Disponibilização de sistema de impressão Laser/LED (impressoras);

1.4.1.4. **Equipamento II - Impressora Multifuncional Policromática SRA3**

1.4.1.4.1. Características do equipamento II - Impressora Multifuncional Policromática SRA3

- Impressora laser/LED policromática A3;
- Máquina policromática copiadora, impressora e scanner (multifuncional) novos, de primeiro uso, em linha de produção do fabricante, não remanufaturados, não reconicionados, não reformados e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para produção de cópias, impressões e digitalizações em cores;
- Tecnologia digital Laser ou LED com impressão por toner;
- Velocidade de impressão de 80 (oitenta) páginas por minuto em preto e branco e colorido, em papel formato A4, sem degradação de velocidade em todas gramatura suportadas pelo equipamento;
- Ciclo de funcionamento: 750.000 páginas por mês (A4, 8,5 x 11 pol. de uma face);
- Resolução real de impressão de 2400 x 2400 dpi;
- Resolução de cópia e digitalização de no mínimo 600x600 DPI;
- Funções de digitalização para rede;
- Formatos de digitalização: TIFF. JPEG. PDF;
- Alimentação de mídias com suporte aos tamanhos A5, A4, Ofício, A3 e SRA3(12x18pol) no mínimo e de mini-banner (300 x 600 mm);
- Frente e verso automático, para originais, cópias e impressões;
- Capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 3.000 folhas de papel em formato de A4 até A3 maior. A3+ ou Super A3 (no mínimo) com gramatura mínima de 75 g/m²;
- Capacidade de impressão em mídias de até 300g/m²;
- Capacidade de inserir de forma automática páginas pré-impressas em trabalhos realizados pelo equipamento utilizando as bandejas internas;
- Grampeamento automático multiposicional de jogos copiados/impressos de até 100 folhas ou mais (padrão A4,75g/m²);
- Criação de livretos dobrados e grampeados com até 30 folhas (120 páginas) considerando folhas de 90 g/m² não revestidas;
- Criação de livretos com acabamento de encadernação em formato livro (quadrado) com grampeamento;
- Acabamento em linha para corte (refile lateral e frontal) e vinco (de no mínimo 5 vincos);
- Painel de instruções de LCD em cores na linguagem português, com simbologia de entendimento universal;
- Função de espera para economia de energia;
- Funções de impressora de rede com padrão Ethernet 10/100/1000;
- Compatibilidade com Windows 7/10 server 2012 ou superior;

- Controladora de impressão com as seguintes características:
- Calibração automática e manual por meio de espectrofotômetro que acompanhe a solução;
- Memória RAM de no mínimo 4 GB;
- Um disco rígido (HD) de capacidade mínima de 1TB (um TB);
- Velocidade do Processador de no mínimo 2 GHz;
- Processamento e renderização dos arquivos em 1200 x 1200 x 10 bits;
- Controle de filas de impressão que permita imprimir, reter e reimprimir arquivos,
- Possibilidade de criação de diferentes filas de impressão com características distintas para em diversos tipos de trabalho;
- Possibilidade de impressão diretamente da controladora sem a utilização de driver;
- Gerenciamento avançado de cores com calibração, manipulação de perfis de cores,
- Gerenciamento e edição de cores sólidas - Fierly ou similar;
- Possuir todos os acessórios para conexão do equipamento em rede de microcomputadores, tais como cabos, transformadores de tensão ou qualquer outro item necessário para o pleno funcionamento do equipamento;
- O equipamento deverá ser acompanhado de toda a sua documentação (manuais, guias de instalação) bem como os softwares e suas respectivas licenças necessários ao funcionamento pleno da solução ofertada;
- Somente serão aceitos equipamentos novos sem uso anterior de produção comprovados no portfólio do fabricante.
- Fornecimento de suprimentos/consumíveis;
- Disponibilização de serviços de suporte técnico remoto;
- Disponibilização de sistema de impressão Laser/LED (impressoras);
- Não serão permitidos equipamentos classificados pelo fabricante como “departamentais” ou “office”, uma vez que estes Equipamentos apresentem vida útil menor.

1.4.1.5. **Equipamento III - Impressora Multifuncional Monocromática A3**

1.4.1.5.1. Características do equipamento III - Impressora Multifuncional Monocromática A3

- Multifuncional laser/led/;
- Funções de impressão, Cópia, Digitalização;
- Possuir no mínimo velocidade de impressão e cópia de 90 ppm;
- Ciclo de funcionamento: 300.000 páginas;
- Possuir no mínimo 2GB de memória;
- Possuir Processador de 1.6 GHz;
- Possuir Disco Rígido interno de 320 GB;
- Emulação de impressão, PS3, PCL6;
- Imprimir de USB, imprimir de repositórios em nuvem (Dropbox, OneDrive e Google Drive), jogo de amostra, trabalho salvo, criação de livretos, configurações de armazenamento e recuperação, dimensionamento, monitoramento de trabalhos, controle de aplicativos, impressão em frente e verso, modo de rascunho, impressão de folha longa (banner);
- Possuir resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi;
- Conectividade Ethernet 10/100/1000Base-T, impressão direta por USB 2.0 de alta velocidade;
- Possuir resolução de Digitalização de 600 x 600 dpi;
- Possuir capacidade mínima de alimentação de papel, para 4000 folhas;
- Alimentador automático de originais em frente e verso (DADF) de passagem única com capacidade de 250 folhas;
- Suportar gramaturas de papel entre 52 a 250 g/m²;
- Possuir Impressão e digitalização duplex;
- Digitalização em rede, via porta USB, e-mail, FTP, PC.
- O equipamento deverá ser acompanhado de toda a sua documentação (manuais, guias de instalação) bem como os softwares e suas respectivas licenças necessários ao funcionamento pleno da solução ofertada;

- Fornecimento de suprimentos/consumíveis;
- Disponibilização de serviços de suporte técnico remoto;
- Disponibilização de sistema de impressão Laser/LED (impressoras);
- Somente serão aceitos equipamentos novos sem uso anterior de produção comprovados no portfólio do fabricante.
- Não serão permitidos equipamentos classificados pelo fabricante como “departamentais” ou “office”, uma vez que estes Equipamentos apresentem vida útil menor.

1.4.1.6. Equipamento IV - Impressora Plotter Policromática A0

1.4.1.6.1. Características do equipamento IV - Impressora Plotter Policromática A0

- Plotter multifuncional colorida;
- Tecnologia jato de tinta;
- Velocidade de impressão 80/A1h ou superior;
- Resolução de impressão de 1800 x 1200 dpi ou superior;
- Largura de mídia de impressão de 914mm ou superior;
- Largura de entrada de impressão de 914 mm ou superior;
- Espessura do documento de entrada de 60 a 250 g/m²;
- Gigabit Ethernet (1000Base-T);
- Capacidade de Memória RAM 1 GB (mínimo);
- Capacidade de Impressão via APP;
- Linguagem de impressão: HP-GL HP-GL/2 HP-RTL;
- Precisão de linha aproximadamente 0,2mm;
- Tamanhos de papeis aceitos de A4 a A0;
- Papel comum, papel vegetal, rolo de película, papel revestido ou não revestido;
- Capacidade de um rolo de abastecimento;
- Sistema Operacional Microsoft Windows.
- O equipamento deverá ser acompanhado de toda a sua documentação (manuais, guias de instalação) bem como os softwares e suas respectivas licenças necessários ao funcionamento pleno da solução ofertada;
- Fornecimento de suprimentos/consumíveis;
- Disponibilização de serviços de suporte técnico remoto;
- Disponibilização de sistema de impressão em Jato de Tinta;
- Somente serão aceitos equipamentos novos sem uso anterior de produção comprovados no portfólio do fabricante.
- Não serão permitidos equipamentos classificados pelo fabricante como “departamentais” ou “office”, uma vez que estes Equipamentos apresentem vida útil menor.

1.4.1.7. Características do equipamento V - Impressora Multifuncional Monocromática A4

1.4.1.7.1. Características do equipamento V - Impressora Multifuncional Monocromática A4

- Multifuncional laser/led/;
- Funções de impressão, Cópia, Digitalização;
- Possuir no mínimo velocidade de impressão e cópia de 45 ppm em papel A4;
- Ciclo de funcionamento: 150.000 páginas mês;
- Conectividade Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 3.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11n e Wi-Fi Direct com kit Wi-Fi opcional (suporte para conexões com e sem fio simultâneas), NFC Tap-to-Pair;
- Possuir no mínimo 2 GB de memória;
- Possuir Processador de 1.0 GHz;

- Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi;
- Digitalização: Digitalizar para USB/E-mail/Rede (FTP/SMB), Formatos de arquivo de digitalização: PDF, PDF/A, XPS, JPEG, TIFF; Recursos de conveniência: Digitalize para casa, PDF pesquisável, PDF único / de várias páginas / XPS / TIFF / PDF protegido por senha, Digitalização segura via SFTP;
- Bandeja de saída de 250 folhas;
- Capacidade de papel de no mínimo 500 folhas;
- O equipamento deverá ser acompanhado de toda a sua documentação (manuais, guias de instalação) bem como os softwares e suas respectivas licenças necessários ao funcionamento pleno da solução ofertada;
- Fornecimento de suprimentos/consumíveis;
- Disponibilização de serviços de suporte técnico remoto;
- Disponibilização de sistema de impressão Laser/LED (impressoras);
- Somente serão aceitos equipamentos novos sem uso anterior de produção comprovados no portfólio do fabricante.

1.4.1.8. **Características do item VI - Serviços especiais de impressão**

Em serviços especiais enquadram banners em lona, serviço de plotagem, confecção de bandeira, wind flag, impressos com aplicação de verniz, dentre outros serviços de imagem e impressos especiais.

1.4.2. **Dos Serviços de manutenção das impressoras e suporte técnico**

1.4.2.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva de todo o parque gráfico, dos Equipamentos constados nos subitens 1.4.1.3.; 1.4.1.4.; 1.4.1.5.; 1.4.1.6.;1.4.1.7.

1.4.2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico serão executadas no local de uso dos equipamentos (ON-SITE), nas dependências da ACADEPOL e Colégio Ordem e Progresso a depender do equipamento (vide tabela sub-item 1.2.1.).

1.4.2.3. Durante o prazo contratual, deverão ser substituídas sem ônus para a ACADEPOL, as partes ou peças defeituosas de qualquer equipamento disponibilizado pela CONTRATADA;

1.4.2.4. O período de disponibilidade para os serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico dos equipamentos e softwares especificados(s) neste Anexo, é de **segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados**;

1.4.2.5. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado do(s) equipamento(s) especificado(s) neste anexo, é de 8 (oito) horas, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade;

1.4.2.6. Caso o reparo/solução do(s) equipamento(s) especificado(s) neste anexo não for(em) possível(is) de ser(em) solucionado(s) (ONSITE) ou no prazo máximo es pulado, a CONTRATADA deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente;

1.4.2.7. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o equipamento deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.

1.4.2.8. Caberá a empresa os custos, como também, toda e qualquer responsabilidade nas tarefas de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos. Com a devida substituição de componentes e peças e a troca do equipamento, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias a contar da abertura do chamado técnico;

1.4.2.9. Quantos aos consumíveis e suprimentos, deve a empresa garantir o devido fornecimento através de uma logística suficiente, mantendo sempre reguladores no ambiente do cliente e um tempo de resposta eficiente, tanto na entrega desses produtos como na manutenção dos equipamentos;

1.4.2.10. Deverá a empresa garantir o atendimento na entrega de suprimentos, consumíveis e atendimento técnico com solução de problemas, em um prazo máximo de 03 (três) horas da abertura do chamado, como também, proceder manutenções preventivas nos equipamentos, a cada três meses,

previamente agendadas junto ao cliente; Disponibilizar uma escala de plantão para o atendimento ao cliente, para o caso de jornadas de trabalho no parque gráfico aos finais de semana e feriados;

1.4.2.11. Deverá a empresa assegurar ao cliente que fornecerá aos equipamentos ofertados toda e qualquer atualização tecnológica em software e hardware e na impossibilidade providenciará sua troca, mantendo o ambiente do cliente em onda tecnológica avançada;

1.4.2.12. A solicitação de suprimentos, consumíveis e suporte técnico será realizada por contato telefônico ou e-mail. Já o devido atendimento técnico se dará somente na forma presencial;

1.4.2.13. O fornecimento dos suprimentos e consumíveis e a prestação de serviços de manutenção, uma vez previstos em contrato, de vito evitarão possíveis dificuldades que poderemos encontrar para o pagamento mensal de tais itens na forma de faturas em separado;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – ACADEPOL, unidade integrante da estrutura organizacional da Polícia Civil de Minas Gerais, possui competência institucional para a realização de atividades de recrutamento, seleção, formação e capacitação de policiais civis, bem como para o desenvolvimento de pesquisas técnico-científicas.

Nesse contexto, a ACADEPOL é responsável pela execução de cursos de formação policial, aperfeiçoamento profissional, chefia policial, Pós-Graduação em Criminologia, Pós-Graduação em Gestão em Segurança Pública e Inteligência Aplicada, além de diversos outros cursos e atividades institucionais que demandam a produção contínua de materiais didáticos, avaliações, provas, apostilas e documentos administrativos pelo Parque Gráfico da ACADEPOL. A unidade também atende às demandas relacionadas ao expediente oficial da Instituição.

O Parque Gráfico da ACADEPOL recebe, processa e reproduz documentos que exigem elevado grau de segurança e controle, em razão da natureza sensível e, em determinados casos, sigilosa das informações tratadas. Dessa forma, a continuidade e o atendimento tempestivo das demandas institucionais requerem infraestrutura tecnológica adequada, composta por equipamentos de elevada capacidade produtiva, confiabilidade operacional e recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades da Instituição.

A aquisição e manutenção de equipamentos próprios para a execução desses serviços demandariam elevados investimentos, além da constituição e manutenção de estrutura especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de profissionais qualificados, peças de reposição, componentes, suprimentos e consumíveis, circunstâncias que não se mostram adequadas às condições operacionais atuais da Administração.

Diante disso, mostra-se necessária a disponibilização de equipamentos de impressão e reprodução gráfica, incluindo impressoras, controladoras e servidores, acompanhada de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva, bem como do fornecimento dos insumos, peças e componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, excetuado o papel.

Ressalta-se que o contrato anteriormente vigente para atendimento do Parque Gráfico, celebrado com a empresa **Stoque Soluções Tecnológicas S/A**, encerrou-se em **20 de setembro de 2026**, não sendo possível sua continuidade mediante nova prorrogação extraordinária.

Paralelamente, a Administração promoveu o planejamento e iniciou procedimento licitatório destinado à contratação definitiva da solução para atendimento do Parque Gráfico. Contudo, a conclusão do procedimento foi postergada em razão das impugnações apresentadas no curso do certame, circunstância que impediu a formalização da contratação definitiva antes do encerramento do contrato anteriormente vigente.

A ausência de instrumento contratual vigente, associada à necessidade de manutenção imediata das atividades do Parque Gráfico, especialmente diante da realização de **novos Cursos de Formação Policial destinados aos candidatos excedentes do último concurso, para Delegado de Polícia, Projeto 117/DPP/Acadepol, Investigador de Polícia, Projeto 118/DPP/Acadepol e Servidores Administrativos, Projeto 119/DPP/Acadepol**, que configura situação que demanda solução temporária para evitar a interrupção dos serviços essenciais à execução das atividades institucionais da ACADEPOL.

A paralisação do Parque Gráfico comprometeria diretamente a produção de materiais didáticos, provas, avaliações, apostilas, documentos administrativos e demais materiais necessários ao regular

desenvolvimento das atividades de formação, capacitação e expediente da Instituição.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a **contratação emergencial, mediante dispensa de licitação, da empresa Stoque Soluções Tecnológicas S/A**, como medida excepcional, temporária e transitória destinada a assegurar a continuidade dos serviços do Parque Gráfico durante o período necessário à conclusão do procedimento licitatório em andamento e à formalização da contratação definitiva.

A escolha da **Stoque Soluções Tecnológicas S/A** para a contratação emergencial também se fundamenta na **compatibilidade do valor atualmente praticado pela empresa com os parâmetros de preço apurados pela Administração**, bem como na circunstância de que a empresa **já possui os equipamentos e a estrutura do Parque Gráfico instalados e em operação nas dependências da ACADEPOL**, o que possibilita a retomada imediata dos serviços, sem a necessidade de implantação de nova estrutura operacional.

Tal circunstância assume especial relevância diante da necessidade de atendimento imediato da demanda institucional, uma vez que, no curso das tratativas para a contratação, fornecedores consultados informaram a necessidade de **importação dos equipamentos** objeto da contratação, circunstância que implicaria prazo adicional para aquisição, transporte, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos, incompatível com a urgência decorrente da necessidade de continuidade das atividades do Parque Gráfico.

A utilização da estrutura já instalada pela Stoque permite, portanto, reduzir significativamente o tempo necessário para o restabelecimento da plena capacidade operacional do Parque Gráfico, evitando a descontinuidade da produção de materiais essenciais às atividades de formação policial e demais demandas institucionais da ACADEPOL.

A contratação emergencial deverá contemplar os equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes e demais insumos necessários à continuidade da produção gráfica, pelo período estritamente necessário à superação da situação emergencial, sem prejuízo da continuidade do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva.

A medida visa, portanto, assegurar a continuidade, segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Parque Gráfico da ACADEPOL, evitando a interrupção das atividades institucionais enquanto não concluída a contratação definitiva.

2.1. Estimativa de Quantidade

2.1.1. A relação de impressoras se justifica pelo alto volume de produção que é realizado no Parque Gráfico e Escola Estadual Ordem e Progresso, em papel de diversos tamanhos (A5, A4, A3, SRA3, Arch E2, Banners dentre outros) e em cores e preto e branco. Especificamente no Parque Gráfico Acadepol são necessários os itens I, II, IV, VI.

2.1.2. O item I, Impressora Multifuncional Monocromática SRA3 tem como finalidade a produção e cópia de documentos em P&B (preto e branco) com custo baixo e com alta performance em velocidade e qualidade de impressão. Atualmente a impressão/cópia nesse tipo de equipamento tem o custo de R\$0,03 enquanto em uma máquina polocromática (color) equivalente o valor cobrado sobe para R\$0,45. Tem-se a necessidade que seja multifuncional para realização de digitalização e documentos para arquivo, enviar via SEI.

2.1.3. O item II, Impressora Multifuncional Policromática SRA3, tem a finalidade de produção de material colorido de alta qualidade de resolução com alta performance também em velocidade de produção. Também é possível a utilização para digitalização no equipamento e se faz necessário para arquivos e envio de documentos digitalizados via SEI. O quantitativo de 2 (duas) unidades de cada se justifica pelo alto volume de produção demandado ao Parque Gráfico que precisa atender todo o estado em tempo hábil. Por se tratar de equipamento mecânico também se justifica ter duas unidades, pois, quando em manutenção em uma impressora a outra está ativa para funcionamento.

2.1.4. O item IV, Impressora Plotter Policromática AO, se justifica pela necessidade de impressão de banner em papel, seja para balizamento em eventos, divulgação de informações, identidade visual e também material de investigação policial como mapas de análises de vínculos.

2.1.5. O item VI, Serviços especiais de impressão, se justifica pela necessidade de produção

de alguns produtos que não podem ser produzidos nas impressoras citadas anteriormente como por exemplo banner em lona (que pode pegar chuva sem danificar), adesivos, placas, impressão com acabamento em vinil, plotagens dentre outros.

2.1.6. O serviço de manutenção corretiva e preventiva nas guilhotinas, se justifica pelo desgaste de uso produzidos neste equipamento de patrimônio da instituição e pela falta de técnicos especializado neste tipo de equipamento, assim como o serviço de afiação/amolação da faca (lâmina de corte) que é realizado por empresas especializadas e que requer um equipamento específico para tal.

2.1.7. Os itens III e V são para atendimento da Escola Estadual Ordem e Progresso (EEOP), unidade que faz parte da Academia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. O item III, Impressora Multifuncional Monocromática A3, se justifica na gráfica da EEOP pela necessidade de impressão de material didático complementar, impressão de provas, avisos, dentre outros materiais a serem entregue a alunos e colaboradores. O item V, Impressora Multifuncional Monocromática A4, se justifica para a impressão de documentos na secretaria e diretoria da referida escola.

2.1.8. **Dos Equipamentos exigidos**

Item	Equipamento	Quantidade
I	Impressora Multifuncional Monocromática SRA3	02 (Acadepol)
II	Impressora Multifuncional Policromática SRA3	02 (Acadepol)
III	Impressora Multifuncional Monocromática A3	01 (Escola Estadual Ordem e Progresso)
IV	Impressora Plotter Policromática A0	01 (Acadepol)
V	Impressora Multifuncional Monocromática A4	02 (Escola Estadual Ordem e Progresso)

OBS: Os Equipamentos em duplicidade deverão ser da mesma marca e modelo

2.1.9. **Estimativa de Produção**

Item	Equipamento	Estimativa de produção mensal
I	Impressora Multifuncional Monocromática SRA3	400.000 cópias
II	Impressora Multifuncional Policromática SRA3	80.000 cópias
III	Impressora Multifuncional Monocromática A3	80.000 cópias
IV	Impressora Plotter Policromática A0	100 m ²
V	Impressora Multifuncional Monocromática A4	10.000 cópias

2.1.9.1. A estimativa mensal de produção não é considerada como franquias. Será pago o valor fixo por máquina como aluguel mais o valor por produção/consumido por página impressa ou copiada. Existe uma variável mensal no quantitativo das impressões por cada equipamento de acordo com a demanda de produção, sendo assim a estimativa apresentada é somente uma referência para que cada Fornecedor apresentem sua proposta. Portanto a estimativa apresentada não é considerada como quantitativo mínimo ou máximo a ser impresso.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Considerando a natureza, o caráter emergencial e a contratação direta do objeto, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Considerando a natureza, o caráter emergencial e a contratação direta do objeto, não será admitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços do Parque Gráfico da ACADEPOL, bem como a responsabilidade integral da Contratada pela disponibilização dos equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes e demais insumos necessários à execução do objeto.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. O Software deverá possuir baixo impacto sobre recursos como flora, fauna, ar, solo e água;

3.4.1.2. A empresa contratada deverá preferencialmente utilizar maquinário com eficiência energética e equipamentos com certificação Energy Star ou equivalente;

3.4.1.3. A Contratada deverá dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

3.4.1.4. A Contratada deverá ter maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

3.4.1.5. A Contratada deverá investir em um hardware de alta qualidade, projetada para ter longa vida útil;

3.4.1.6. Maior Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

3.4.1.7. Maior Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

3.4.1.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos serviços;

3.4.1.9. Priorizar fornecedores locais ou regionais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte do equipamento;

3.4.1.10. Incentivar uso de transporte mais sustentável, como o transporte marítimo em vez do aéreo, sempre que possível;

3.4.1.11. A empresa deverá assegurar a logística reversa de toners e consumíveis descartados.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas específicas para a contratação.

3.5.2. As máquinas a serem locadas deverão atender as especificações técnicas dos modelos dos subitens 1.4.1.3.; 1.4.1.4.; 1.4.1.5.; 1.4.1.6.; e 1.4.1.7.;

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não se aplica, uma vez que a Empresa escolhida já presta serviços à Acadepol/PCMG.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Todo o maquinário já está instalado e configurado adequadamente para a

continuidade dos serviços do parque gráfico, um dos motivos de escolha do fornecedor.

4.2. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.2.1.2. Periodicidade: mensal

4.2.1.3. deverá ser garantida a continuidade da prestação dos serviços já executados pela contratada.

4.3. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Oscar Negrão de Lima, 200, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte, Minas Gerais, no Parque gráfico da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, 1º andar e Colégio Estadual Ordem e Progresso, situado à Rua Oscar negrão de Lima, nº 29, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte, Minas Gerais.

4.3.2. Os contatos para os agendamentos dos serviços são Chearlys Demétrius, e Suamir Chamone nos telefones:(31) 9268-0188 ou (31) 97320-0999;

4.3.3. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial;

4.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

4.5. Do Regime de Execução:

4.5.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento

das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, destinado a aferir o desempenho da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados, à disponibilidade dos equipamentos e ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização previstos no contrato.

5.2.3. A fiscalização do contrato utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para avaliar a qualidade e o desempenho da contratada, com base em metas preestabelecidas, conforme tabelas abaixo.

5.2.3.1. Tabela de Indicadores de Metas de Resultado (IMR)

Item	Indicador	Critério de Medição / Fórmula	Meta Esperada	Glosa / Penalidade
02	Tempo de Resposta Técnico	Intervalo entre a abertura do chamado e o início do atendimento no local.	menor ou igual a 4 horas úteis	Desconto de 0,5% na fatura por hora de atraso, limitado a 5% por ocorrência.
03	Tempo de Solução (Fix)	Intervalo entre a abertura do chamado e o restabelecimento do equipamento.	menor ou igual a 12 horas úteis	Desconto de 1% na fatura por dia de atraso na solução do problema.
04	Eficiência da Manutenção	Recorrência do mesmo defeito no mesmo equipamento em menos de 30 dias.	0% de reincidência	Desconto de 2% no valor da locação do equipamento afetado por reincidência.
05	Abastecimento de Insumos	Tempo de entrega de toners após alerta automático ou solicitação.	Até 24h antes do fim do estoque mínimo	Glosa diária de R\$ [inserir valor] por impressora desabastecida.

5.2.4. Das Regras de Aplicação do IMR e Glosas

5.2.4.1. A medição dos indicadores será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, com base nos relatórios do sistema de gerenciamento de bilhetagem.

5.2.4.2. O valor das glosas apuradas será deduzido diretamente do pagamento do mês de competência da prestação dos serviços.

5.2.4.3. A aplicação de glosas por subperformance no IMR não exclui a possibilidade

de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade

verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Da Antecipação do Pagamento:

- 5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que

ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente

para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, por dispensa de licitação, em caráter emergencial**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

8.2. A seleção do fornecedor deverá considerar a comprovação da capacidade técnica e operacional para a execução imediata do objeto, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigível, bem como a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado e com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

8.3. A contratação deverá ser instruída com a documentação necessária à demonstração da situação emergencial, da adequação do objeto às necessidades da Administração, da compatibilidade do preço e da escolha do fornecedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. A escolha da empresa **Stoque Soluções Tecnológicas S/A** deverá ser devidamente justificada nos autos, considerando sua capacidade de assegurar a continuidade imediata dos serviços do Parque Gráfico da ACADEPOL, após o encerramento do Contrato nº 9345732/2022, e enquanto não concluído o procedimento licitatório destinado à contratação definitiva.

8.5. **A contratação emergencial terá caráter excepcional, temporário e transitório, ficando limitada ao período estritamente necessário para assegurar a continuidade dos serviços até a formalização da contratação decorrente do procedimento licitatório definitivo, observados os limites e demais condições estabelecidos pela legislação aplicável.**

8.6. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.6.1. A proposta terá validade de 90(noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.6.2. A proposta deve indicar a descrição do objeto, precisar o valor unitário e global.

8.6.3. Não serão aceitas propostas em que constem especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Termo de Referência.

8.6.4. O critério de aceitabilidade da proposta será o de Menor Preço Global.

8.7. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.7.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Para o Lote Único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 49% (quarenta e nove por cento) das quantidades apresentadas das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.5. Declaração:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da

execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Entregar o equipamento rigorosamente novo, de primeiro uso, sem defeitos e em perfeito estado de funcionamento.

7.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do órgão ou a terceiros durante a entrega e instalação do objeto.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133,

de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

I - O atraso superior à de30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.2.4.1 e 11.2.4.2, de 0,5% (cinco décimos por cento)do valor da contratação.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de

2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 454.184,16 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do Item 1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente, Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1511.06.128.037.4066.0001.3.3.90.39.31.0.10.1

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Danúbia Helena Soares Quadros

Delegada de Polícia

Masp. 1.188.289-1

Suamir Carvalho Chamone Filho

Investigador de Polícia

Masp 1.242.891-8

Graziella Esteves Saraiva

Investigadora de Polícia

Masp 1.241.907-3



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Esteves Saraiva, Investigadora de Polícia**, em 05/10/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamir Carvalho Chamone Filho, Investigador de Polícia**, em 05/10/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danubia Helena Soares Quadros, Delegado (a)**, em 05/10/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150800860** e o código CRC **0FB18BD9**.

Referência: Processo nº 1510.01.0234096/2026-91

SEI nº 150800860



MINUTA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PCMG/SPG/DCC/CONTRATOS - Diretoria de Contratos e
Contratos/DCC/SPG/PCMG

v2.2025.01

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA **STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS S/A.**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 308/2026

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, com sede no 4º andar, do Prédio Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-900, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: contratos.spgf@pcivil.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.532.0001-70, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Superintendente de Planejamento, Gestão de Finanças da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, **DOUTORA ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD**, inscrita no Masp nº 457.999-1, Resolução de competência PCMG nº 8.215, de 05 de Abril de 2022 e **STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS S/A**, endereço de correio eletrônico contabilidade@stoque.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 05.388.674/0001-29, com sede na Rua Coronel Antônio Pereira da Silva, 137, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.240-380, neste ato representada por Sr(a). **THIAGO DE ASSIS SILVA**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação** em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação/outsourcing de equipamento de impressão digital de alta produção, com módulo de acabamento automatizado para confecção de livretos, incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, destinados ao Parque Gráfico da ACADEPOL, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito na solicitação e demais documentações pertinentes, destinado a atender às necessidades da ACADEPOL, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------------------------	--------------------------	-------------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	1	000004324	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA	mensal	6,00	29.842,70	179.056,20
1	2	000019925	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA	mensal	6,00	45.854,66	275.127,96

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.3. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **06 (seis) meses, contados retroativamente a partir de 21/09/2026, podendo ser encerrado antecipadamente caso seja formalizada a contratação decorrente do procedimento licitatório em andamento**, hipótese em que a extinção da contratação emergencial ocorrerá sem prejuízo das obrigações já constituídas entre as partes, na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de **R\$ 454.184,16 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1511.06.128.037.4066.0001.3.3.90.39.31.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 29/09/2026, documentos SEI 150252302 e 150346826, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: EMG/POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

CONTRATADA: STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS S/A



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Mara Martins Barbosa de Oliveira**, Técnico (a) Assistente da Polícia Civil, em 30/09/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150486454** e o código CRC **C699F368**.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 027/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU DE MINAS/MG. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Taquaraçu de Minas/MG. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 21/07/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e Marcílio Bezerra da Cruz (P/Prefeitura).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 031/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Engenheiro Navarro/MG. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 21/07/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e Hugo Felipe de Almeida Silva (P/Prefeitura).

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 1510.01.0288603/2021-04
Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS. Objeto: Alterar o Plano de Trabalho para fazer constar: a) o acréscimo de servidor cedido no "ANEXO II - PLANO DE TRABALHO" do instrumento originário. Do Foro: Belo Horizonte/ MG. Assinatura: 03/08/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e Guilherme Henrique Alves Bitencourt (P/Prefeitura).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 07/2026/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Objeto: o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes para implantação, nas dependências da Câmara Municipal de Belo Horizonte, de um "Posto Integrado de Atendimento à Mulher vítima de Violência Doméstica". Duração: 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 14/08/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/PCMG) e JULIANO LOPES LOBATO (P/Câmara).

1º APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 06/2025/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA. Objeto: alterar o item 8 do Plano de Trabalho do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÚMERO 06/2025/IDENT/PCMG, que trata de Relação dos Servidores Municipais cedidos pelo Município à disposição da Polícia Civil, para substituir o servidor HUGO LAGRIMANTE TEIXEIRA, CPF ***.463.156-**, pela servidora APARECIDA DO CARMO DE PAULA PEREIRA FRANÇA, CPF ***.191.046-**, Assinatura: 23/07/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e Márcio Muniz Alves (P/Câmara).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 030/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Padre Carvalho/MG. Duração: 2 (dois) anos, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 21/07/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/PCMG) e SAMIA FERES GOMES DE MEDEIROS (P/Prefeitura).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 026/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Arapuá/MG. Duração: até 31/12/2028 (Trinta e Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Oito), contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 21/07/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/PCMG) e EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GODIN (P/Prefeitura).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 037/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Berizal/MG. Duração: 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 28/07/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/PCMG) e TALYANE ALVES PEREIRA (P/Prefeitura).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 040/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Mercês/MG. Duração: 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 03/08/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/PCMG) e JOSÉ ELIZIO RIBEIRO COELHO (P/Prefeitura).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 032/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Três Pontas/MG. Duração: até 31/12/2029 (Trinta e Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Nove), contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 28/07/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/PCMG) e LUÍS CARLOS DA SILVA (P/Prefeitura).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 039/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Oliveira Fortes/MG. Duração: 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 17/09/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/PCMG) e LÚCIANO ESTEVES FERREIRA (P/Câmara).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 043/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Carmópolis de Minas/MG. Duração: até 31/12/2028 (Trinta e Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Oito), contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 25/08/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/PCMG) e CÉLIO ROBERTO AZEVEDO (P/Prefeitura).

HOMOLOGAÇÃO
Pregão eletrônico nº 1511189 259/2026 Sei: 1510.01.0189591/2026-90
Objeto: Compra de lixeira para uso hospitalar para o Centro de Fisioterapia Saúde e Qualidade de Vida (CFSQV), pertencente ao Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais (HPC).
Lote 01: Empresa Vencedora: MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA
Valor: R\$ 4.299,83 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2026.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições

HOMOLOGAÇÃO
Pregão eletrônico nº 1511189 267/2026 Sei: 1510.01.0162605/2026-48
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana e aterro sanitário para o Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais
Lote 01: Fracassado.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2026.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 033/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAM/GM. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Tapira/MG. Duração: 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 19/08/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e Maura Assunção de Melo PONTES (P/Pref.).

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA: 1511189 308/2026
A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 14.133/21 e de acordo com a Nota Jurídica 702 (150745297), e em estrita consonância com as demais normas e princípios disciplinares da matéria AUTORIZA a realização de Dispensa de Licitação para contratação direta com a empresa Stoque Soluções Tecnológicas S/A, CNPJ 05.388.674/0001-29, visando a Contratação de serviços de locação/outsourcing de equipamento de impressão digital de alta produção, com módulo de acabamento automatizado para confecção de livretos, incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, destinados ao Parque Gráfico da ACADEPOL, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito na solicitação e demais documentações pertinentes, destinado a atender às necessidades da ACADEPOL, para atender às necessidades da ACADEPOL, com vigência e especificação contidas no instrumento de contrato ou documento semelhante 150486454, pelo valor estimado em R\$ 454.184,16 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente conforme documentação constante do supramencionado Processo, o que vier a ser fixada, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados.
Andrea Mendes de Souza Abood
Delegada Geral de Polícia, Masp 457.999.1
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 1510.01.0250258/2022-35
Partes: EMG/Polícia Civil e a CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. Objeto: Alterar o item 8 do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica 1510.01.0250258/2022-35, que trata da Relação dos Servidores Municipais Cedidos Pelo Município à Disposição da Polícia Civil e o decréscimo no quantitativo de servidores cedidos em relação ao 1º Termo Aditivo 115858250, conforme previsto no item 5.1 do Plano de Trabalho. As obrigações e as despesas decorrentes deste Termo estão previstas no Plano de Trabalho e demais documentos constantes do respectivo processo, partes integrantes do presente, independente de transcrição. Permanecem inalteradas as cláusulas do Acordo ora aditado, não conflitantes com o presente Termo Aditivo. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 19/08/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e Oliveira Altair Amaral (P/Câmara.).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 047/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Rodeiro/MG. Duração: 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Última assinatura eletrônica: 10/09/2026. Signatários: Elenice Cristine Batista Ferreira (P/PCMG) e JOSÉ CARLOS FERREIRA (P/Câmara).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 046/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Juiz de Fora/MG. Duração: 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Última assinatura eletrônica: 08/09/2026. Signatários: Elenice Cristine Batista Ferreira (P/PCMG) e JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES (P/Câmara).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 035/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Reduto/MG. Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 19/08/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e EDIVAN FERNANDES ALVES (P/PREF).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 034/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Visconde do Rio Branco/MG. Duração: 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Última assinatura eletrônica: 28/07/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e Marinho José de Almeida Neto (P/Câmara).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 038/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Matias Barbosa/MG. Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 19/08/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e SÔNIA MARIA VIEIRA DA CUNHA PINHEIRO (P/Cam).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 019/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Conceição dos Ouros/MG. Duração:5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 05/08/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e FERNANDO DE OLIVEIRA BRABOSA (P/Cam).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 042/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA. Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Rubelita/MG. Duração:até 31/12/2028 (Trinta e Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Oito), contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 19/08/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e OSMARY DAVID MIRANDA (P/Pref).

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 070/2025/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG. Objeto: Alterar o Plano de Trabalho para fazer constar a substituição de servidor cedido: a) A alteração no item 8 do Plano de Trabalho do instrumento originário, procedendo com a substituição do servidor cedido, constante na relação dos servidores Municipais cedidos pelo Município à disposição da Polícia Civil. Permanecem inalteradas as cláusulas do Acordo ora aditado, não conflitantes com o presente Termo Aditivo. Ficam convalidados os ato praticatos, que tenham pertinência com este Termo Aditivo, a partir de 01/04/2026, tendo em vista a data de início da cessão da servidora indicada, conforme Portaria de Cessão acostada aos autos (141198224). Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 19/08/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO (P/Pref.).

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º69/2025/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA/MG. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica por 1 (um) ano, a contar de 17/07/2026, conforme previsão contida no instrumento originário. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 19/08/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e LUCIANA ANGELICA BICHARA CALHAU TEIXEIRA (P/Câmara.).

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ENTRADA N.º 02/2024/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG. Objeto: prorrogar a vigência do CONVÊNIO DE ENTRADA N.º 02/2024/PCMG (99641571) pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 26/10/2026, conforme solicitação contida no Memorando 362 - AADM solicita prorrogação de vigência 145244322) e com o "de acordo" do concedente registrado no Ofício manifestação favorável à prorrogação do Convênio (147450150). A dotação orçamentária específica permanece inalterada, sendo: a) Pelo Município: 35.001.06.181.4.2013.746.1500. b) Pela PCMG : 1511 .06.181.032.4060.0001.4.4.90.52.0.70.1. Permanecem inalteradas as cláusulas do Convênio ora aditado, não conflitantes com o presente Termo Aditivo.Vigência: a partir da publicação. Assinatura: 11/09/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e LEANDRO TÁDEU MURTA DOS REIS CHAGAS (P/Pref.).

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÚMERO 1510.01.0038412/2024-72
Partes: EMG/Polícia Civil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG. Objeto: Aalterar o item 8 do Plano de Trabalho do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÚMERO 1510.01.0038412/2024-72, que trata de Relação de Servidores Municipais cedido pelo Município à disposição da Polícia Civil para proceder com a substituição de servidores, passando a constar da forma relacionada no novo Plano de Trabalho anexo a este Termo. Permanecem inalteradas as demais condições não modificadas por este Termo. Assinatura: 19/08/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA (P/Pref.).

EXTRATO DO CONTRATO N.º 9521880/2026
PROCESSO DE COMPRAS N.º 1511189 000247/2026
PROCESSO SEI 1510.01.0259278/2023-59
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica R3 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA. Objeto: prestação de serviços comuns de engenharia para reforma e adequação na sede do imóvel que abriga o Posto de Perícia Integrada de São João Del Rei, situado na Avenida Brasil, 150, Fábricas, São João Del Rei/MG, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Valor total: R\$ 150.807,84 (cento e cinquenta mil oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.4.4.90.51.07.0.95.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 05/10/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Rodrigo Rocha Ribeiro (P/ Contratada).

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9518159/2026
PROCESSO DE COMPRAS N.º 1451977 000018/2026
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1510.01.0100032/2026-70
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. Do objeto: acréscimo em, aproximadamente, 2,04% no valor global do contrato de nº 9518159/2026, de aquisição de viaturas descaracterizadas tipo Sedan, o que corresponde à aquisição de mais 01 (uma) unidade de viatura, conforme solicitação contida no Memorando PCMG/SPGF/DT/PROJETOS nº. 84/2026 (148485008); inclusão da dotação orçamentária nº 1511.06.181.032.4060.0001.4.4 .90.52.17.0.80.1; e inclusão da unidade executora nº 1510026. Valor total: R\$ 105.948,00 (cento e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.4.4.90.5 2.17.0.80.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 05/10/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Alexey Gastão Conselman (P/ Contratada).

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9501626/2026
PROCESSO DE COMPRAS N.º 1511189 000063/2026
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1510.01.0065486/2026-60
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Do objeto: o acréscimo em, aproximadamente, 3,57% no valor global do contrato de aquisição de de Equipamentos de Informática - Linha Avançada, o que corresponde à aquisição de mais 01 (uma) unidade de computador. Valor do Aditivo: R\$ 48.140,81 (quarenta e oito mil cento e quarenta reais e oitenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.100 6.0001.4.4.90.52.07.0.98.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 05/10/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Alberto Luiz Minelli Volpini (P/ Contratada).

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9451438
PROCESSO DE COMPRAS N.º 1511189 000335/2024
Partes: EMG/Polícia Civil e PAULA S.PARREIRAS, LAILA S.PARREIRAS E GUSTAVO S. PARREIRAS. Do objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor total R\$ 165.364,80 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos. Vigência: 27/11/2026 a 26/11/2027. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.36.11.0.6 0.2 Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 05/10/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/LOCATÁRIA) e A CASA É SUA IMOBILIÁRIA LTDA. (P/LOCADORES).

87 cm -05 2266859 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401152 0010/2026.
O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico para aquisição de Câmera de ação 360°, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo IV, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 13h20 horas, do dia 22/10/2026, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg.gov.br.

Contagem, 05Out26.
Ramon Leroy
Tenente-Coronel BM.

4 cm -05 2266751 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de PRESIDENTE JUSCELINO:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
CLAUDIANA MARQUES DE MATOS	***.450.116-**	FAZENDA CARAMBOLA	84,4026	DALTON SOARES DE MATOS JUNIOR, WANDERSON FERREIRA DE SOUZA, BEIJAMIN SOARES DE MATOS, ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO MUQUEM E WALTER JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -05 2266830 - 1

EDITAL DE VISTA
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de PATIS

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
MARILEIDE FERNANDES DA SILVA	***.480.986-**	FAZENDA BABILONIA CASA NOVA	20,8522	MIRIS ATHAYDE ALKMIM, FAZENDA BREJAO
RENATA FERREIRA DE SOUZA SILVA	***.279.426-**	FAZENDA PASSAGEM DE CIMA	6,4724	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA CABACEIRO; JOSE ADAO FIUZA RODRIGUES, FAZENDA CABACEIRO; JORGE SERGIO DA COSTA SILVEIRA, FAZENDA MEU BEM QUERER-Gleba 'B'; MARIA EDIMERE GONCALVES RUAS, FAZENDA CABACEIRO;
PEDRO HENRIQUE ALVES FERREIRA	***.204.786-**	FAZENDA BABILÔNIA	25,0529	ALMIR ANDRADE, FAZENDA RECANTO; MATEUS MIRANDA SOUTO, FAZENDA CHAPADA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -05 2266980 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202610066762960139.